ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **118/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **30/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DOM JOSÉ, INCLUINDO UNIDADES DE FILTRAÇÃO, MATERIAIS FILTRANTES, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES ESPECIFICADOS, JUNTAMENTE COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES E TESTES NECESSÁRIOS; Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 19/11/2026, com início às 08:00h, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DOM JOSÉ, INCLUINDO UNIDADES DE FILTRAÇÃO, MATERIAIS FILTRANTES, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES ESPECIFICADOS, JUNTAMENTE COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES E TESTES NECESSÁRIOS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DOM JOSÉ, INCLUINDO UNIDADES DE FILTRAÇÃO, MATERIAIS FILTRANTES, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES ESPECIFICADOS, JUNTAMENTE COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES E TESTES NECESSÁRIOS
VALOR DE REFERÊNCIA: 53.873,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	2	UN	UNIDADE DE FILTRAÇÃO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE 2.80M DE ALTURA X 1 METRO DE DIAMETRO – TIPO TANQUE CILINDRICO FABRICADO EM PRFV (POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO), CIRCULAR, ABERTO DE FLUXO DESCENDENTE COM BARREIRA QUIMICA CONTRA AGENTES QUIMICOS, PLACA DE BASE DOS MATERIAIS FILTRANTES NA HORIZONTAL SÓLIDA, COM FUROS DE 10MM CADA 10CM, CALHA CIRCULAR INTERNA DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO. VOLUME DE 2350 LITRO. Valor de Referência: 18.900,00
2	2	UN	KIT MATERIAIS FILTRANTES 0,20m³ de carvão Antracitoso Mineral (D) 0,7 a 1,7mm - Altura de 20cm 0,20m³ Areia lavada tratada (D) 0,8 a 1,7mm - Altura de 20cm 0,13m³ seixo rolado tratado (D) 1,7 a 3,2mm - altura de 15cm 0,10m³ seixo rolado tratado (D) 3,2 a 6,2 mm, altura 10cm 0,10m³ seixo rolado tratado (D) 6,4 a 12,7 mm, altura 10cm 0,10m³ seixo rolado tratado (D) 12,7 a19,5mm, altura 10cm

			0,10m³ seixo rolado tratado (D) 19,0 a 38,1mm - altura 10cm Valor de Referência: 5.000,00
3	1	UN	TÊ PVC Coletor Ocre (JEI) DN100 Valor de Referência: 63,00
4	4	UN	CURVA PVC Coletor Ocre (JEI) DN100 Valor de Referência: 68,00
5	8	UN	JOELHO 90° PVC Coletor Ocre (JEI) DN100 Valor de Referência: 55,00
6	2	UN	REGISTRO DE PVC 110MM PN 16 ATENDENDO A NBR Valor de Referência: 530,00
7	1	UN	CURVA 45° PVC Coletor Ocre (JEI) DN100 Valor de Referência: 55,00
8	30	M	CANO PVC Coletor Ocre (JEI) DN100 Valor de Referência: 29,50
9	2	UN	Valvula Borboleta WAFER - corpo FoFo nodular ASTM A-536, disco aço inox ASTM A-351, haste ASTM A-182, sede buna "N", flg ANSI, 150 lbs, FF, com alavanca ferro nodular com placa travamento dentado. Bitola 4". Valor de Referência: 649,00
10	1	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE Valor de Referência: 2.000,00

OBS.: A visita técnica ao local de execução dos serviços não será obrigatória, contudo é facultada às empresas interessadas, mediante agendamento prévio com o setor responsável do Município de Alpestre/RS, no prazo estabelecido no edital.

A realização da visita poderá auxiliar na perfeita compreensão das condições do local, bem como dos serviços a serem executados. O agendamento deverá ser solicitado no seguinte telefone/*whatsapp*: (55) 99909-8811.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica assume total responsabilidade pelo perfeito conhecimento das condições locais e pela plena execução dos serviços nos termos do objeto licitado, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de informações que poderiam ser obtidas durante a visita.

Ao participar do certame, a licitante declara-se plenamente ciente das condições do local e da complexidade dos serviços, assumindo a obrigação de execução conforme as especificações técnicas, prazos e condições contratuais estabelecidas, devendo apresentar declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, no momento do envio dos documentos de habilitação.

2 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências elencadas neste edital e seus anexos.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos da respectiva sanção;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Empresas que tenham sido declaradas falidas por decisão judicial, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre possuir condições para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuarem nessa condição e a natureza jurídica ou forma de atuação for incompatível com o objeto ou com o regime jurídico da contratação;

f) Pessoas jurídicas cuja natureza jurídica seja incompatível com o fornecimento oneroso e empresarial do objeto licitado;

g) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, pelas razões estabelecidas neste Edital.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de produtos comuns, disponíveis ordinariamente no mercado e sem complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a associação empresarial para atendimento das exigências do certame, sendo plenamente possível sua execução por empresas individualmente consideradas. A vedação, portanto, não restringe indevidamente a competitividade, mas se mostra compatível com a natureza, o vulto e as características da contratação.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até às 7:30h (horário de Brasília) do dia 19/11/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) Valor unitário e total (para o lote), expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

b) Marca de cada lote ofertado;

c) Fabricante de cada lote ofertado;

d) Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" por tratar-se de serviços os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" deve ser incluída somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

objeto.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal n° 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo;

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

8.3.6 Prova de registro ou inscrição do licitante no Conselho competente de Engenharia e Agronomia, dos Técnicos Industriais ou equivalentes;

8.3.7 Certidão de visita ao local da intervenção emitido pela Prefeitura Municipal de Alpestre ou Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Emitir a respectiva Ordem de Compra, contendo as informações necessárias à execução do objeto, e disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços na ETA Dom José.

12.1.2. Permitir o acesso da contratada e dos profissionais por ela indicados ao local de execução, observadas as condições de funcionamento da unidade, bem como coordenar, por intermédio do Departamento de Saneamento Básico, as intervenções que possam produzir interferência na operação da estação.

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, condições de fornecimento, instalação, ajustes, adequações e demais obrigações assumidas pela contratada, registrando e comunicando as irregularidades

eventualmente constatadas.
12.1.4. Conferir os equipamentos, materiais e componentes fornecidos e verificar a adequada execução dos serviços, inclusive quanto à instalação, integração e realização dos testes de funcionamento, podendo recusar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas para a contratação e exigir sua regularização.

12.1.5. Realizar o recebimento do objeto após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, ficando o recebimento definitivo condicionado à conclusão integral do fornecimento e dos serviços e à entrega do conjunto devidamente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

12.1.6. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente executado e regularmente recebido, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as demais condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Da Contratada:

12.2.1. Fornecer integralmente os equipamentos, materiais e componentes nas quantidades e especificações estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade, bem como pelo transporte, carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias para disponibilização dos itens no local de execução.

12.2.2. Executar integralmente os serviços de montagem e instalação dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, incluindo as conexões, ajustes, adequações e demais intervenções necessárias à sua correta integração com a estrutura física, hidráulica e operacional existente na ETA Dom José, responsabilizando-se pela entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento.

12.2.3. Disponibilizar, sob sua integral responsabilidade e sem custos adicionais para o Município, toda a mão de obra, profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios, elementos de fixação, conexões e demais recursos previsíveis e indispensáveis à completa execução do objeto, devendo tais custos estar integralmente contemplados no preço ofertado.

12.2.4. Executar os serviços de forma adequada e compatível com as condições existentes na ETA Dom José, adotando todos os cuidados necessários para preservar as estruturas, instalações e componentes que permanecerão em utilização. Eventuais danos causados durante a execução e que sejam imputáveis à contratada deverão ser reparados às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriormente existentes.

12.2.5. Realizar, após a conclusão da instalação, todos os testes necessários à verificação do correto funcionamento do conjunto e de sua integração com a estrutura existente, promovendo os ajustes e correções que se mostrarem necessários até que os equipamentos e componentes estejam devidamente instalados e o sistema apresente condições adequadas de funcionamento e operação.

12.2.6. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, incompatibilidades, vícios ou desconformidades relacionadas ao objeto contratado, não podendo transferir ao Município a responsabilidade por incompatibilidades entre os componentes por ela fornecidos ou por deficiências decorrentes dos serviços executados sob sua responsabilidade.

12.2.7. Observar, durante toda a execução, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, de saúde e de segurança aplicáveis à natureza dos materiais e dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à execução segura das atividades e pela atuação dos profissionais empregados na realização do objeto.

12.2.8. Manter o local de execução organizado e em condições adequadas durante a realização dos serviços, providenciando a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes de suas atividades e adotando os cuidados necessários para impedir que resíduos, materiais ou substâncias provenientes da execução atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência

da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou aos profissionais por ela empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nas condições da contratação.

12.2.10. Atender às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações assumidas, prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer ocorrência, dificuldade ou situação identificada durante a execução que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a adequada realização dos serviços ou o funcionamento do sistema.

12.2.11. Manter, durante todo o período de execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em sua proposta e no instrumento de formalização da contratação.

12.2.12. Adotar, dentro do prazo estabelecido, todas as providências prévias necessárias à execução do objeto, de modo que, na data agendada para início da intervenção na ETA Dom José, estejam disponíveis todos os equipamentos, materiais, componentes, profissionais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

12.2.13. Agendar previamente com o Departamento de Saneamento Básico a data para início efetivo da intervenção na ETA Dom José e, uma vez iniciados os serviços que impliquem a paralisação da estação, executá-los de forma contínua e organizada, observando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua conclusão integra.

12.2.14 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.15 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.16 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.2.17 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.19 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do

processo.

14 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

15 - DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do objeto será realizada na Estação de Tratamento de Água – ETA Dom José, localizada na Linha Dom José, interior do Município de Alpestre/RS, onde deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos, materiais e componentes abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A contratada deverá realizar previamente todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, incluindo fabricação ou produção, quando aplicável, aquisição, preparação, transporte e entrega dos equipamentos, materiais e componentes, bem como a mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços na ETA Dom José.

15.3. O início efetivo dos serviços na ETA Dom José deverá ser previamente agendado pela contratada com o Departamento de Saneamento Básico do Município, não podendo ser iniciada qualquer intervenção capaz de afetar a operação da estação sem a prévia definição da data com o setor responsável.

15.4. O agendamento deverá considerar as condições operacionais do sistema de abastecimento e permitir que o Departamento de Saneamento Básico adote previamente as providências necessárias para reduzir os impactos decorrentes da interrupção temporária da operação da ETA Dom José durante a execução dos serviços.

15.5. Na data previamente agendada, a contratada deverá comparecer ao local com todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos de trabalho, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, de modo a evitar paralisações decorrentes da ausência de materiais, pessoal ou recursos que fossem previamente previsíveis e necessários à execução do objeto.

15.6. A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes e executar sua completa instalação, observando as condições da estrutura existente e as especificações estabelecidas para o objeto.

15.7. A instalação compreenderá, conforme necessário à execução do objeto, montagem, posicionamento dos equipamentos, execução das conexões, instalação das tubulações, registros, válvulas e demais componentes, colocação dos materiais filtrantes, ajustes e adequações necessárias à integração com o sistema existente.

15.8. Quando a execução exigir intervenção sobre componentes atualmente instalados, a contratada deverá realizar as atividades necessárias à implantação dos novos componentes, adotando os cuidados necessários para preservar as estruturas que permanecerão em utilização.

15.9. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução, providenciando a retirada de embalagens, sobras e resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as regras de destinação aplicáveis.

15.10. Durante a execução deverão ser adotados cuidados destinados a impedir que resíduos, materiais ou substâncias provenientes dos serviços atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

15.11. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários à verificação do funcionamento do conjunto e de sua correta integração com a estrutura existente.

15.12. Caso os testes indiquem falhas, irregularidades, vazamentos, incompatibilidades ou necessidade de ajustes relacionados ao fornecimento ou aos serviços executados, a contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município e dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão da intervenção.

15.13. O objeto somente será considerado concluído quando todos os equipamentos, materiais e componentes estiverem fornecidos, instalados e integrados, os serviços compreendidos na contratação estiverem concluídos, os respectivos testes tiverem sido realizados e o conjunto for entregue em condições adequadas de funcionamento e operação.

15.14. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, para adotar todas as providências prévias necessárias à execução do objeto, incluindo fabricação ou produção, quando aplicável, aquisição, preparação, transporte e entrega dos equipamentos, materiais e componentes, mobilização da equipe, ferramentas e equipamentos, bem como as demais atividades necessárias para que a intervenção na ETA Dom José possa ser iniciada com todos os recursos necessários à sua execução integral.

15.15. Dentro do prazo estabelecido no item 15.14, a contratada deverá agendar previamente com o Departamento de Saneamento Básico a data para início efetivo dos serviços na ETA Dom José. A intervenção somente poderá ser iniciada na data ajustada com o setor responsável, considerando as condições operacionais do sistema de abastecimento e as providências necessárias para a interrupção temporária da operação da estação.

15.16. Após o início efetivo da intervenção na ETA Dom José, a contratada deverá **concluir integralmente todos os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, correspondentes a 3 (três) dias corridos,** compreendendo a montagem, instalação e integração dos equipamentos, materiais e componentes, execução das conexões, ajustes e adequações necessárias, realização dos testes de funcionamento, correção de eventuais irregularidades relacionadas à execução e entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

15.17. O prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para execução da intervenção no local decorre da necessidade de reduzir ao mínimo indispensável o período de indisponibilidade da ETA Dom José. Durante a realização dos serviços que impeçam sua operação, a estação permanecerá temporariamente sem produção de água tratada, sendo que a outra estação integrante do sistema não possui capacidade suficiente para suprir integralmente, durante período prolongado, a demanda atualmente atendida pela ETA Dom José.

15.18. A ETA Dom José atende aproximadamente 900 (novecentas) pessoas, de modo que eventual prolongamento da paralisação poderá ocasionar impactos diretos na continuidade do abastecimento de água à população atendida. Por essa razão, a contratada deverá planejar e executar previamente, dentro do prazo estabelecido no item 6.1, todas as etapas que possam ser realizadas sem a interrupção da estação, reservando para o período de 72 (setenta e duas) horas apenas as atividades que necessitem ser efetivamente executadas no local e que dependam da intervenção no sistema.

15.19. Uma vez iniciada a intervenção que implique a paralisação da ETA Dom José, os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, com a disponibilização dos profissionais, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida paralisação injustificada decorrente da ausência de recursos que devessem ter sido previamente providenciados pela contratada.

15.20 A contratada deverá organizar a execução de forma compatível com as orientações do Departamento de Saneamento Básico, especialmente quanto ao momento de paralisação e posterior retomada da operação da ETA Dom José, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada conclusão dos serviços.

15.21 A vigência do contrato será até 31/12/2026.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.1 Os pagamentos serão realizados após a execução e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012,** de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma**.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.3 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do

artigo 156 da Lei 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.12 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.13 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3796-1166.

18.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes.

18.15 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Praça Tancredo Neves, 300 – em horário comercial.

18.16 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato
ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar –ETP, Termo de Referência – TR.

Alpestre/RS, 04 de novembro de 2026.

Valdecir de Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **30/2026** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES DESTINADOS À INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DOM JOSÉ, INCLUINDO UNIDADES DE FILTRAÇÃO, MATERIAIS FILTRANTES, TUBULAÇÕES, CONEXÕES, REGISTROS, VÁLVULAS E DEMAIS COMPONENTES ESPECIFICADOS, JUNTAMENTE COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, AJUSTES, ADEQUAÇÕES E TESTES NECESSÁRIOS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R$ _____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados após a execução e devidamente aceito em até 15 dias após a liquidação na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. **Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012,** de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma**.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. A execução do objeto será realizada na Estação de Tratamento de Água – ETA Dom José, localizada na Linha Dom José, interior do Município de Alpestre/RS, onde deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos, materiais e componentes abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá realizar previamente todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, incluindo fabricação ou produção, quando aplicável, aquisição, preparação, transporte e entrega dos equipamentos, materiais e componentes, bem como a mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços na ETA Dom José.

3.3. O início efetivo dos serviços na ETA Dom José deverá ser previamente agendado pela contratada com o Departamento de Saneamento Básico do Município, não podendo ser iniciada qualquer intervenção capaz de afetar a operação da estação sem a prévia definição da data com o setor responsável.

3.4. O agendamento deverá considerar as condições operacionais do sistema de abastecimento e permitir que o Departamento de Saneamento Básico adote previamente as providências necessárias para reduzir os impactos decorrentes da interrupção temporária da operação da ETA Dom José durante a execução dos serviços.

3.5. Na data previamente agendada, a contratada deverá comparecer ao local com todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos de trabalho, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, de modo a evitar paralisações decorrentes da ausência de materiais, pessoal ou recursos que fossem previamente previsíveis e necessários à execução do objeto.

3.6. A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes e executar sua completa instalação, observando as condições da estrutura existente e as especificações estabelecidas para o objeto.

3.7. A instalação compreenderá, conforme necessário à execução do objeto, montagem, posicionamento dos equipamentos, execução das conexões, instalação das tubulações, registros, válvulas e demais componentes, colocação dos materiais filtrantes, ajustes e adequações necessárias à integração com o sistema existente.

3.8. Quando a execução exigir intervenção sobre componentes atualmente instalados, a contratada deverá realizar as atividades necessárias à implantação dos novos componentes, adotando os cuidados necessários para preservar as estruturas que permanecerão em utilização.

3.9. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução, providenciando a retirada de embalagens, sobras e resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as regras de destinação aplicáveis.

3.10. Durante a execução deverão ser adotados cuidados destinados a impedir que resíduos, materiais ou substâncias provenientes dos serviços atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

3.11. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários à verificação do funcionamento do conjunto e de sua correta integração com a estrutura existente.

3.12. Caso os testes indiquem falhas, irregularidades, vazamentos, incompatibilidades ou necessidade de ajustes relacionados ao fornecimento ou aos serviços executados, a contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município e dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão da intervenção.

3.13. O objeto somente será considerado concluído quando todos os equipamentos, materiais e componentes estiverem fornecidos, instalados e integrados, os serviços compreendidos na contratação estiverem concluídos, os respectivos testes tiverem sido realizados e o conjunto for entregue em condições adequadas de funcionamento e operação.

3.14. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, para adotar todas as providências prévias necessárias à execução do objeto, incluindo fabricação ou produção, quando aplicável, aquisição, preparação, transporte e entrega dos equipamentos, materiais e componentes, mobilização da equipe, ferramentas e equipamentos, bem como as demais atividades necessárias para que a intervenção na ETA Dom José possa ser iniciada com todos os recursos necessários à sua execução integral.

3.15. Dentro do prazo estabelecido no item 3.14, a contratada deverá agendar previamente com o Departamento de Saneamento Básico a data para início efetivo dos serviços na ETA Dom José. A intervenção somente poderá ser iniciada na data ajustada com o setor responsável, considerando as condições operacionais do sistema de abastecimento e as providências necessárias para a interrupção temporária da operação da estação.

3.16. Após o início efetivo da intervenção na ETA Dom José, a contratada deverá **concluir integralmente todos os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, correspondentes a 3 (três) dias corridos,** compreendendo a montagem, instalação e integração dos equipamentos, materiais e componentes, execução das conexões, ajustes e adequações necessárias, realização dos testes de funcionamento, correção de eventuais irregularidades relacionadas à execução e entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

3.17. O prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para execução da intervenção no local decorre da necessidade de reduzir ao mínimo indispensável o período de indisponibilidade da ETA Dom José. Durante a realização dos serviços que impeçam sua operação, a estação permanecerá temporariamente sem produção de água tratada, sendo que a outra estação integrante do sistema não possui capacidade suficiente para suprir integralmente, durante período prolongado, a demanda atualmente atendida pela ETA Dom José.

3.18. A ETA Dom José atende aproximadamente 900 (novecentas) pessoas, de modo que eventual prolongamento da paralisação poderá ocasionar impactos diretos na continuidade do abastecimento de água à população atendida. Por essa razão, a contratada deverá planejar e executar previamente, dentro do prazo estabelecido no item 6.1, todas as etapas que possam ser realizadas sem a interrupção da estação, reservando para o período de 72 (setenta e duas) horas apenas as atividades que necessitem ser efetivamente executadas no local e que dependam da intervenção no sistema.

3.19. Uma vez iniciada a intervenção que implique a paralisação da ETA Dom José, os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, com a disponibilização dos profissionais, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida paralisação injustificada decorrente da ausência de recursos que devessem ter sido previamente providenciados pela contratada.

3.20 A contratada deverá organizar a execução de forma compatível com as orientações do Departamento de Saneamento Básico, especialmente quanto ao momento de paralisação e posterior retomada da operação da ETA Dom José, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada conclusão dos serviços.

3.21 A vigência do contrato será até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer integralmente os equipamentos, materiais e componentes nas quantidades e especificações estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade, bem como pelo transporte, carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias para disponibilização dos itens no local de execução.

5.2. Executar integralmente os serviços de montagem e instalação dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, incluindo as conexões, ajustes, adequações e demais intervenções necessárias à sua correta integração com a estrutura física, hidráulica e operacional existente na ETA Dom José, responsabilizando-se pela entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento.

5.3. Disponibilizar, sob sua integral responsabilidade e sem custos adicionais para o Município, toda a mão de obra, profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios, elementos de fixação, conexões e demais recursos previsíveis e indispensáveis à completa execução do objeto, devendo tais custos estar integralmente contemplados no preço ofertado.

5.4. Executar os serviços de forma adequada e compatível com as condições existentes na ETA Dom José, adotando todos os cuidados necessários para preservar as estruturas, instalações e componentes que permanecerão em utilização. Eventuais danos causados durante a execução e que sejam imputáveis à contratada deverão ser reparados às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriormente existentes.

5.5. Realizar, após a conclusão da instalação, todos os testes necessários à verificação do correto

funcionamento do conjunto e de sua integração com a estrutura existente, promovendo os ajustes e correções que se mostrarem necessários até que os equipamentos e componentes estejam devidamente instalados e o sistema apresente condições adequadas de funcionamento e operação.

5.6. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, incompatibilidades, vícios ou desconformidades relacionadas ao objeto contratado, não podendo transferir ao Município a responsabilidade por incompatibilidades entre os componentes por ela fornecidos ou por deficiências decorrentes dos serviços executados sob sua responsabilidade.

5.7. Observar, durante toda a execução, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, de saúde e de segurança aplicáveis à natureza dos materiais e dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à execução segura das atividades e pela atuação dos profissionais empregados na realização do objeto.

5.8. Manter o local de execução organizado e em condições adequadas durante a realização dos serviços, providenciando a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes de suas atividades e adotando os cuidados necessários para impedir que resíduos, materiais ou substâncias provenientes da execução atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou aos profissionais por ela empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nas condições da contratação.

5.10. Atender às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações assumidas, prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer ocorrência, dificuldade ou situação identificada durante a execução que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a adequada realização dos serviços ou o funcionamento do sistema.

5.11. Manter, durante todo o período de execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em sua proposta e no instrumento de formalização da contratação.

5.12. Adotar, dentro do prazo estabelecido, todas as providências prévias necessárias à execução do objeto, de modo que, na data agendada para início da intervenção na ETA Dom José, estejam disponíveis todos os equipamentos, materiais, componentes, profissionais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

5.13. Agendar previamente com o Departamento de Saneamento Básico a data para início efetivo da intervenção na ETA Dom José e, uma vez iniciados os serviços que impliquem a paralisação da estação, executá-los de forma contínua e organizada, observando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua conclusão integra.

5.14 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.15 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.16 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.17 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.19 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5° da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5° do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº

14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
(Nome da empresa)	RUDIMAR ARGENTON
CNPJ nº xxx	PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
Portaria 046/2018

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
Departamento de Saneamento Básico

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Necessidade de intervenção no sistema de filtração da Estação de Tratamento de Água – ETA Dom José, em razão do desgaste apresentado pelos componentes atualmente utilizados e da redução de sua capacidade de filtragem, de modo a assegurar condições adequadas para a continuidade e eficiência do processo de tratamento de água realizado no local.

A demanda compreende a necessidade de restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema, contemplando os componentes e intervenções que se mostrarem necessários para sua adequada operacionalização, sem prejuízo da posterior definição da solução tecnicamente mais adequada durante a fase de planejamento da contratação.

2. GRAU DE PRIORIDADE

A demanda possui alta prioridade em razão de estar diretamente relacionada ao funcionamento de infraestrutura utilizada no tratamento de água destinada ao abastecimento da população. O estado atual dos componentes do sistema de filtração exige atuação administrativa para evitar o agravamento do desgaste, a redução progressiva da eficiência operacional e eventuais reflexos na continuidade e na adequada prestação do serviço público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A ETA Dom José integra a estrutura utilizada pelo Município para o tratamento de água, sendo o adequado funcionamento de seu sistema de filtração indispensável à manutenção da eficiência do processo e das condições necessárias à prestação regular do serviço de abastecimento.

Os componentes atualmente empregados no sistema encontram-se submetidos a período prolongado de utilização e apresentam sinais de desgaste, acompanhados de redução da capacidade de filtragem. Essa condição evidencia a necessidade de adoção de providências para evitar que a deterioração progressiva da estrutura comprometa o desempenho do processo de tratamento e as condições necessárias à adequada prestação do serviço.

A necessidade administrativa, portanto, decorre da importância de manter o sistema de filtração em condições adequadas de funcionamento, considerando que sua perda de eficiência pode produzir reflexos sobre as etapas do tratamento e sobre a regularidade do serviço prestado à população.

Diante desse cenário, mostra-se necessário promover o planejamento das medidas destinadas à recuperação das condições adequadas de funcionamento da estrutura existente, mediante avaliação das alternativas disponíveis e posterior definição daquela que se revele tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá resultar na continuidade da utilização de componentes que já apresentam sinais de desgaste e redução de desempenho, possibilitando o agravamento progressivo das condições atualmente verificadas.

A ausência de intervenção poderá ocasionar redução da eficiência do processo de filtração, aumento da necessidade de intervenções corretivas, ocorrência de falhas operacionais e eventual indisponibilidade parcial ou total da estrutura, com possíveis reflexos sobre a continuidade do processo de tratamento de água.

Considerando a finalidade da ETA Dom José, eventual comprometimento significativo de seu sistema de filtração poderá afetar a regularidade e a segurança operacional do serviço de abastecimento, razão pela qual a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias constitui medida de prevenção e de preservação da continuidade do serviço público.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente formalização registra a necessidade administrativa identificada pelo Departamento de Saneamento Básico, servindo de fundamento para o prosseguimento da fase de planejamento da contratação.

As especificações, quantitativos, requisitos técnicos, forma de execução, condições de fornecimento e demais características da solução deverão ser definidos nas etapas subsequentes do planejamento, a partir da análise técnica da necessidade, das condições da estrutura existente e das alternativas disponíveis no mercado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e interesse público.

O planejamento deverá considerar a necessidade de assegurar a adequada operacionalização do sistema de filtração da ETA Dom José e a continuidade do tratamento de água, sem estabelecer exigências ou características que restrinjam indevidamente a competitividade da futura contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Estação de Tratamento de Água – ETA Dom José integra a infraestrutura municipal destinada ao tratamento de água, desempenhando função essencial para a manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços de abastecimento prestados à população atendida pelo sistema.

No acompanhamento das condições operacionais da estação, foi identificado que os componentes atualmente utilizados no sistema de filtração apresentam sinais de desgaste decorrentes do período de utilização, acompanhados de redução de sua capacidade de filtragem. A situação encontra-se registrada pelo Departamento de Saneamento Básico, inclusive com documentação fotográfica, evidenciando a necessidade de adoção de providências antes que o desgaste existente evolua para condições capazes de comprometer de forma mais significativa o funcionamento da estrutura.

O sistema de filtração constitui etapa relevante do processo de tratamento, de modo que a redução de seu desempenho pode interferir na eficiência operacional da estação e exigir intervenções cada vez mais frequentes, além de elevar o risco de falhas ou interrupções que possam repercutir na continuidade do serviço.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em restabelecer e preservar condições adequadas de funcionamento e eficiência do sistema de filtração da ETA Dom José, de forma a assegurar a continuidade do processo de tratamento de água e reduzir os riscos decorrentes da permanência de componentes que apresentam desgaste e perda de desempenho.

Sob a perspectiva do interesse público, a atuação mostra-se necessária por estar diretamente relacionada à continuidade e à adequada prestação de serviço público essencial, devendo a Administração avaliar, na presente etapa de planejamento, as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada e selecionar aquela que apresente maior adequação técnica e econômica.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que, quando da elaboração do referido instrumento de planejamento, não estava identificada a necessidade de intervenção no sistema de filtração da ETA Dom José nas condições atualmente verificadas.

A demanda tornou-se necessária em razão da constatação posterior do desgaste dos componentes atualmente utilizados e da redução de sua capacidade de filtragem, circunstâncias que evidenciaram a necessidade de adoção de providências para preservação da eficiência do processo de tratamento de água.

Embora não contemplada originalmente no PCA, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos e às necessidades da Administração Municipal, especialmente quanto à manutenção da infraestrutura destinada ao tratamento de água e à continuidade da prestação de serviço público essencial.

O prosseguimento da contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os demais instrumentos de planejamento aplicáveis, ficando a necessidade superveniente devidamente registrada e justificada nos documentos que integram a fase preparatória.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para a contratação, observando as medidas, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, granulometrias, diâmetros, classes e demais características definidas para cada item. Tais características deverão ser respeitadas de forma a assegurar a compatibilidade dos materiais e equipamentos com a estrutura física, hidráulica e operacional existente na ETA Dom José e o adequado funcionamento do sistema após a conclusão dos serviços.

As unidades de filtração deverão possuir as dimensões, capacidade, material de fabricação e características construtivas estabelecidas no descritivo técnico, enquanto os materiais filtrantes deverão observar os respectivos volumes, granulometrias e alturas das camadas especificadas. Da mesma forma, tubulações, conexões, registros e válvulas deverão atender às dimensões, diâmetros, materiais, classes e demais características técnicas exigidas, não sendo admitidos produtos que apresentem características incompatíveis com aquelas necessárias à correta integração e ao funcionamento do conjunto. Essas características

correspondem aos requisitos técnicos definidos para atendimento das condições existentes na ETA Dom José.

Todos os equipamentos, materiais e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e estar em perfeitas condições de utilização. Deverão ser apropriados ao emprego em sistema de tratamento de água e observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, quando incidentes sobre os respectivos produtos e serviços.

A contratação deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra e demais elementos necessários à completa execução do objeto, cabendo à contratada não apenas o fornecimento dos itens, mas também sua montagem e instalação na ETA Dom José, incluindo as conexões, ajustes e adequações necessárias à correta integração com a estrutura existente. Deverão estar incluídos nos preços ofertados os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios e demais despesas necessárias à execução, não sendo admitida cobrança adicional por elementos previsíveis e indispensáveis à entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento. Essa abrangência está de acordo com a necessidade formalizada pelo Departamento de Saneamento Básico.

A execução deverá considerar as características da estrutura existente na ETA Dom José, cabendo à contratada realizar as conexões, ajustes e adequações necessários à correta integração dos itens fornecidos, preservando as instalações existentes e responsabilizando-se pela adequada execução das intervenções compreendidas no objeto. A instalação deverá resultar na integração dos novos componentes ao sistema existente, de forma que o conjunto possa operar adequadamente após a conclusão dos serviços.

Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os testes necessários à comprovação do correto funcionamento do conjunto. Eventuais falhas, incompatibilidades ou irregularidades relacionadas aos materiais fornecidos ou aos serviços executados deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para o Município, até que o objeto seja entregue integralmente instalado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com as obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos profissionais, equipamentos, ferramentas e procedimentos empregados durante a execução, bem como pela observância das normas aplicáveis e pelo cumprimento integral das condições estabelecidas para a contratação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade atualmente identificada para a manutenção do sistema de filtração da ETA Dom José, considerando as condições da estrutura existente, a extensão da intervenção necessária e os materiais e componentes identificados como indispensáveis ao adequado atendimento da demanda. O dimensionamento foi realizado especificamente para suprir a necessidade atual da estação, de modo a contemplar as quantidades necessárias à execução integral da manutenção pretendida e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do sistema.

Para atendimento da demanda foram estimadas 2 unidades de filtração; 2 kits de materiais filtrantes; 1 Tê PVC Coletor Ocre (JEI) DN100; 4 Curvas PVC Coletor Ocre (JEI) DN100; 8 Joelhos 90° PVC Coletor Ocre (JEI) DN100; 2 Registros de PVC 110 mm PN 16; 1 Curva 45° PVC Coletor Ocre (JEI) DN100; 30 metros de Cano PVC Coletor Ocre (JEI) DN100; e 2 Válvulas Borboleta WAFER 4", além dos materiais acessórios e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

A memória de cálculo dos quantitativos decorre do próprio dimensionamento técnico da intervenção, considerando a quantidade de unidades que necessitam de atendimento, as características e a configuração do sistema existente e os materiais necessários para sua manutenção e adequada operacionalização. Por se tratar de intervenção específica em estrutura determinada, os quantitativos não resultam de projeção de consumo ou de média histórica de aquisições, mas do levantamento da necessidade concreta verificada na ETA Dom José.

As quantidades estimadas, portanto, não se destinam à formação de estoque nem ao atendimento de necessidades futuras ou indeterminadas, tendo sido estabelecidas exclusivamente para suprir a demanda atualmente identificada. O dimensionamento busca assegurar quantidade suficiente para a execução completa da intervenção, evitando tanto a aquisição de materiais em excesso quanto a insuficiência de componentes que possa comprometer ou impedir a conclusão dos serviços e o adequado funcionamento do

sistema.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade identificada na ETA Dom José, foram analisadas alternativas capazes de preservar ou restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de filtração, considerando o estado atual dos componentes, a necessidade de continuidade do tratamento de água, a compatibilidade com a infraestrutura existente e os aspectos técnicos e operacionais envolvidos na intervenção.

A primeira alternativa analisada consiste na manutenção da situação atualmente existente, sem realização de intervenção no sistema neste momento. Embora essa alternativa não implique dispêndio imediato para a Administração, sua adoção significaria manter em operação componentes que apresentam sinais de desgaste decorrentes do tempo de utilização e redução da capacidade de filtragem.

A postergação da intervenção não enfrenta a causa da necessidade identificada e pode permitir o agravamento das condições atuais, aumentando a possibilidade de perda progressiva de eficiência, falhas operacionais e necessidade futura de intervenção em caráter emergencial. Considerando a função desempenhada pela ETA Dom José e a importância da filtração para o tratamento da água, a alternativa não se mostra adequada ao interesse público.

A segunda alternativa analisada consiste na realização de reparos ou manutenções pontuais nos componentes atualmente instalados, buscando prolongar sua utilização e recuperar seu desempenho sem promover sua substituição. Essa alternativa poderia ser adequada caso os equipamentos apresentassem condições de conservação e vida útil remanescente que justificassem técnica e economicamente sua recuperação.

Entretanto, no caso da ETA Dom José, os componentes atualmente utilizados encontram-se submetidos a longo período de utilização, apresentando sinais de desgaste e redução da capacidade de filtragem. Nessas condições, a realização de reparos ou intervenções pontuais não apresenta segurança suficiente quanto à recuperação duradoura do desempenho do sistema, podendo representar medida de caráter temporário, com possibilidade de recorrência de falhas, necessidade de novas intervenções e geração de custos adicionais em curto período. Dessa forma, essa alternativa não se mostra a mais adequada para assegurar, de maneira satisfatória e duradoura, as condições de funcionamento pretendidas pela Administração.

Também foi considerada a possibilidade de substituição dos componentes necessários mediante aquisição dos materiais de forma separada, ficando a instalação e as adequações a cargo da própria Administração. Essa alternativa permitiria ao Município adquirir diretamente os diferentes componentes, porém transferiria para a estrutura municipal a responsabilidade pela instalação, integração e compatibilização dos equipamentos e materiais. Considerando que o funcionamento adequado depende da correta integração entre os diversos componentes e a estrutura hidráulica existente, essa forma de execução aumentaria a responsabilidade operacional do Município e exigiria disponibilidade de pessoal, equipamentos e conhecimento técnico suficientes para realizar integralmente a intervenção, além de dificultar a responsabilização do fornecedor caso posteriormente surgissem problemas relacionados à integração ou ao funcionamento do conjunto.

Outra possibilidade analisada consiste na aquisição dos materiais em uma contratação e na realização da instalação mediante contratação distinta. Embora juridicamente possível, a separação entre fornecimento e instalação não apresenta vantagem técnica evidente para esta demanda, pois os materiais adquiridos somente atingirão a finalidade pretendida após sua correta instalação, integração e adequação ao sistema existente. A existência de fornecedores distintos poderia gerar dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais incompatibilidades ou falhas, com possibilidade de atribuição recíproca de responsabilidade entre o fornecedor dos materiais e o executor da instalação. Além disso, seriam necessários dois procedimentos e maior esforço administrativo para planejamento, contratação, fiscalização e coordenação das etapas, podendo inclusive ampliar o período necessário para conclusão da intervenção.

Por fim, foi analisada a substituição dos componentes atualmente desgastados mediante aquisição conjunta dos equipamentos, materiais e componentes necessários, acompanhada da respectiva instalação, adequação ao sistema existente e realização dos testes de funcionamento. Nessa configuração, a mesma empresa assume a responsabilidade pelo fornecimento e pela correta integração dos componentes, permitindo que a Administração exija como resultado final a entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de operação. Essa alternativa também reduz os riscos relacionados à incompatibilidade entre fornecimento e instalação e proporciona definição mais clara da responsabilidade por eventuais falhas

verificadas durante a implantação.

Na avaliação dessa alternativa foi considerada, ainda, a compatibilidade com os sistemas utilizados nas demais estações municipais, tendo em vista que equipamentos de configuração equivalente são empregados nas ETAs do Alto Alegre e do Lajeado Grande. A adoção de características compatíveis favorece a padronização dos componentes utilizados pelo Município, proporciona maior uniformidade operacional e facilita futuras atividades de manutenção e substituição de elementos filtrantes, reduzindo a diversidade de componentes e procedimentos necessários para conservação dos sistemas. A padronização deverá observar as características técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e sua compatibilidade com a infraestrutura existente, preservando-se a competitividade da contratação.

Diante das alternativas avaliadas, considera-se mais adequada ao atendimento da necessidade a contratação de empresa para o fornecimento conjunto dos equipamentos, materiais e componentes necessários à substituição dos elementos atualmente desgastados, incluindo a execução da instalação, os materiais acessórios, as conexões, os ajustes e as adequações necessárias à integração com a estrutura existente, bem como a realização dos testes de funcionamento. A escolha concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega do resultado pretendido e permite que o Município receba o conjunto integralmente instalado e em condições adequadas de operação.

A alternativa escolhida mostra-se adequada não apenas sob o aspecto operacional, mas também em razão da finalidade pública envolvida, uma vez que a manutenção da eficiência do sistema de filtração contribui para a continuidade e segurança do processo de tratamento e para a preservação da qualidade da água destinada ao abastecimento da população. Busca-se, assim, realizar uma intervenção planejada e completa, reduzindo o risco de falhas decorrentes do desgaste atualmente constatado e proporcionando maior confiabilidade ao funcionamento da ETA Dom José.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será estabelecida mediante pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras do Município, setor competente para a realização dos procedimentos de pesquisa, coleta, análise e consolidação dos preços destinados à formação do valor estimado das contratações municipais. A pesquisa considerará as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e, especialmente, a necessidade de instalação e entrega do conjunto em condições adequadas de funcionamento.

A formação do preço estimado observará os parâmetros aplicáveis previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização de fontes de pesquisa adequadas às características do objeto e capazes de proporcionar parâmetros representativos dos preços praticados no mercado. Na seleção e análise dos valores obtidos deverão ser consideradas as particularidades da contratação, especialmente as características técnicas dos equipamentos e componentes, a necessidade de compatibilidade com a estrutura existente e a abrangência dos serviços necessários à instalação e operacionalização do conjunto.

A pesquisa deverá considerar a contratação em sua integralidade, de forma que o valor estimado represente todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações pretendidas pela Administração. Deverão estar compreendidos, portanto, os equipamentos, materiais filtrantes, tubulações, conexões, registros, válvulas e demais componentes, bem como transporte, carga, descarga, mão de obra, instalação, equipamentos, ferramentas, materiais acessórios, conexões, ajustes, adequações, testes de funcionamento, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução.

Considerando que o resultado pretendido não se limita ao fornecimento isolado dos materiais, mas compreende sua instalação e integração à estrutura existente da ETA Dom José, a pesquisa de preços deverá buscar parâmetros compatíveis com essa condição de execução, evitando que a estimativa considere apenas o custo individual dos bens e deixe de contemplar despesas indispensáveis à entrega do objeto integralmente executado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade identificada e das alternativas disponíveis para seu atendimento, a solução considerada adequada consiste na contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes necessários à intervenção no sistema de filtração da ETA Dom José, acompanhado da execução integral dos serviços de instalação, integração e adequação à estrutura existente, de forma que

o Município receba o conjunto devidamente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

A contratação compreenderá duas unidades de filtração, os respectivos materiais filtrantes, tubulações, conexões, registros, válvulas e os demais componentes previstos nas especificações técnicas, observadas as medidas, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, granulometrias, diâmetros, classes e demais características estabelecidas para cada item. A composição prevista busca atender à configuração necessária para a intervenção no sistema atualmente existente, devendo as especificações detalhadas constar dos documentos técnicos que integrarão a contratação.

O fornecimento e a instalação deverão constituir um conjunto único e funcional, não se considerando atendida a necessidade administrativa mediante a simples entrega dos equipamentos e materiais. Caberá à contratada executar integralmente a instalação dos componentes fornecidos, realizar as conexões, ajustes e adequações necessários à sua integração com a estrutura física, hidráulica e operacional da ETA Dom José e adotar todas as providências compreendidas no objeto para que o sistema possa ser colocado em funcionamento após a conclusão dos serviços. Essa configuração corresponde à necessidade formalizada para que os materiais sejam fornecidos e entregues instalados.

A contratada deverá fornecer, sem custos adicionais além daqueles compreendidos em sua proposta, todos os materiais acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais elementos previsíveis e indispensáveis à completa execução dos serviços. Quando necessárias à instalação dos novos componentes, deverão ser realizadas as intervenções, ajustes e adaptações pertinentes no sistema existente, preservando-se as estruturas que permanecerão em utilização e garantindo-se a correta integração entre os novos componentes e a infraestrutura da estação.

A responsabilidade da contratada deverá abranger tanto a conformidade dos equipamentos e materiais fornecidos quanto a adequada execução dos serviços de instalação. Dessa forma, eventuais incompatibilidades, falhas de instalação, inadequações ou deficiências relacionadas aos elementos compreendidos na contratação deverão ser solucionadas pela própria contratada, sem transferência ao Município da responsabilidade pela compatibilização entre os componentes fornecidos e os serviços executados.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados os testes necessários à verificação do correto funcionamento do conjunto e de sua integração com a estrutura existente. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou necessidade de ajustes relacionados ao objeto contratado, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município, até que o sistema seja entregue integralmente instalado e em condições adequadas de funcionamento e operação, conforme previsto para a execução da intervenção.

A execução deverá considerar, ainda, a compatibilidade com os sistemas utilizados nas demais estações municipais, especialmente nas ETAs do Alto Alegre e do Lajeado Grande, buscando-se, quando tecnicamente pertinente, a padronização dos componentes, a uniformidade operacional e maior praticidade para futuras atividades de manutenção e substituição dos elementos filtrantes. As características técnicas adotadas deverão guardar relação com as necessidades de funcionamento e compatibilidade do sistema, preservando-se a competitividade da futura licitação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação foi considerado durante o planejamento, tendo em vista que o objeto compreende diferentes equipamentos, materiais, componentes e serviços e que a divisão do objeto, sempre que técnica e economicamente viável, constitui medida destinada a favorecer a competitividade da licitação.

No caso concreto, entretanto, os diferentes elementos não se destinam a utilizações autônomas ou independentes, mas à composição e ao funcionamento de um mesmo sistema de filtração na ETA Dom José. O atendimento da necessidade administrativa não será alcançado mediante a simples entrega individual dos equipamentos e materiais, pois o resultado pretendido depende de sua correta compatibilização, instalação, integração à estrutura existente, realização dos ajustes e adequações necessários e posterior comprovação do funcionamento do conjunto.

A possibilidade de aquisição dos materiais separadamente e de contratação distinta dos serviços de instalação foi considerada, porém essa divisão criaria dependência entre diferentes contratações para obtenção do resultado final. Eventual incompatibilidade entre equipamentos, tubulações, conexões, registros, válvulas e demais componentes poderia impedir ou dificultar a instalação, enquanto problemas

identificados após a implantação poderiam gerar controvérsia quanto à origem da falha, especialmente na definição sobre eventual responsabilidade do fornecedor dos bens ou do responsável pela instalação.

A divisão dos próprios componentes entre fornecedores distintos também ampliaria a necessidade de compatibilização entre diferentes fornecimentos, prazos e condições de entrega, ficando a conclusão da instalação condicionada ao cumprimento de obrigações por diferentes contratados. Nessa hipótese, atraso, desconformidade ou incompatibilidade em uma das parcelas poderia repercutir diretamente na implantação e no funcionamento do conjunto, ainda que as demais parcelas já estivessem regularmente fornecidas.

A contratação em lote único permite que o mesmo contratado seja responsável pela compatibilidade dos componentes fornecidos e pela execução dos serviços necessários à sua instalação e integração, abrangendo equipamentos, materiais filtrantes, tubulações, conexões, registros, válvulas, materiais acessórios, mão de obra, ajustes, adequações e testes. Dessa forma, a responsabilidade contratual fica vinculada ao resultado final pretendido pela Administração: a entrega do sistema integralmente instalado, integrado à estrutura existente, testado e em condições adequadas de funcionamento.

A reunião dos bens e serviços também possui relação com a forma de recebimento do objeto. O Município não pretende receber isoladamente cada componente como resultado definitivo da contratação, mas verificar a conformidade do conjunto após sua instalação e realização dos testes de funcionamento. Assim, eventuais falhas relacionadas aos materiais fornecidos, à compatibilidade dos componentes ou à execução dos serviços deverão ser solucionadas pelo mesmo contratado até que o sistema apresente as condições de operação estabelecidas.

Ressalta-se que a adoção do lote único não se fundamenta exclusivamente em conveniência administrativa ou na simples redução do número de contratos. A opção decorre principalmente da integração funcional existente entre os bens e os serviços, da dependência entre as diferentes parcelas para obtenção do resultado pretendido e dos riscos técnicos e operacionais que poderiam decorrer da fragmentação da responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação.

Também deverá ser preservada a competitividade do certame, razão pela qual as exigências técnicas e de habilitação deverão limitar-se àquelas efetivamente necessárias à execução do objeto, sem imposição de condições desproporcionais ou estranhas à contratação. A reunião em lote único não autoriza a criação de requisitos que restrinjam injustificadamente a participação de empresas aptas a fornecer o conjunto e executar ou assumir a responsabilidade pelos serviços compreendidos na contratação.

Diante dessas características, considera-se tecnicamente justificada a contratação em lote único, abrangendo conjuntamente o fornecimento dos bens e a execução dos serviços de instalação, integração, ajustes, adequações e testes, com julgamento pelo menor preço global do lote. A opção busca assegurar a execução coordenada do objeto, a compatibilidade entre seus componentes e a definição objetiva da responsabilidade pelo resultado final, consistente na entrega do sistema devidamente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se restabelecer condições adequadas de funcionamento e eficiência do sistema de filtração da ETA Dom José, mediante intervenção capaz de superar as limitações decorrentes do desgaste e da redução da capacidade de filtragem atualmente identificados. O resultado esperado consiste na disponibilização de um sistema devidamente instalado, integrado à estrutura existente, testado e em condições adequadas de operação, proporcionando maior segurança e confiabilidade ao funcionamento da estação.

Busca-se assegurar maior estabilidade ao processo de filtração, reduzindo a possibilidade de falhas decorrentes das condições atuais dos componentes e contribuindo para a continuidade e eficiência do tratamento de água. Considerando a função desempenhada pela ETA Dom José, espera-se que a intervenção contribua para a preservação das condições necessárias à adequada prestação do serviço de abastecimento e à manutenção da qualidade da água destinada à população atendida. A própria necessidade administrativa foi formalizada em razão da redução da capacidade de filtragem e dos possíveis reflexos sobre a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída.

Pretende-se, ainda, obter maior confiabilidade e previsibilidade nas atividades de operação e manutenção do sistema, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas sucessivas relacionadas aos componentes atualmente desgastados. A compatibilidade e a padronização com configurações já utilizadas em outras estações municipais também deverão favorecer a uniformidade dos procedimentos de manutenção e facilitar

futuras substituições de componentes e materiais filtrantes, racionalizando as atividades desempenhadas pelo Município.

Sob o aspecto econômico e administrativo, pretende-se direcionar os recursos públicos para uma intervenção planejada e completa, evitando a realização sucessiva de reparos de caráter temporário e reduzindo a possibilidade de despesas decorrentes de falhas que possam exigir providências urgentes. A contratação integrada do fornecimento dos bens com os respectivos serviços de instalação também busca reduzir problemas de compatibilização e proporcionar definição objetiva da responsabilidade pela entrega do resultado final.

Como resultado final, espera-se que o Município receba todos os equipamentos, materiais e componentes previstos devidamente fornecidos, instalados e integrados à estrutura da ETA Dom José, com os ajustes e adequações necessários e após a realização dos respectivos testes de funcionamento, de modo que o conjunto seja entregue em plenas condições de operação e apto ao atendimento da finalidade para a qual foi dimensionado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à realização da contratação, a Administração deverá promover as providências necessárias à adequada instrução do processo, considerando as características do objeto, os quantitativos definidos e as condições necessárias ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, materiais e componentes destinados ao sistema de filtração da ETA Dom José.

Deverá ser realizada a pesquisa de preços pelo Departamento de Compras do Município, setor competente para a formação do valor estimado da contratação, observando-se os parâmetros aplicáveis do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A pesquisa deverá considerar a contratação em sua integralidade, abrangendo os equipamentos e materiais, os serviços de instalação, mão de obra, transporte, materiais acessórios, ajustes, adequações, testes e demais custos necessários à entrega do conjunto em condições adequadas de funcionamento. Após a formação do valor estimado, deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa.

A Administração deverá elaborar o Termo de Referência com a definição das condições necessárias à futura contratação, contemplando, entre outros aspectos pertinentes, as especificações e quantitativos já estabelecidos, forma de julgamento, prazo e local de execução, obrigações da contratada, condições de fornecimento e instalação, testes de funcionamento, critérios de recebimento e aceitação, garantia, fiscalização, condições de pagamento e demais regras necessárias à adequada execução contratual. Deverá ficar expressamente estabelecido que a obrigação da futura contratada não se encerra com a simples entrega dos bens, abrangendo também sua instalação, integração à estrutura existente e entrega do conjunto em condições adequadas de funcionamento.

Concluída a fase de planejamento, deverão ser adotadas as providências necessárias à instrução e realização do procedimento licitatório mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote, observando-se a reunião dos bens e dos serviços de instalação conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar. Os documentos que integrarem o procedimento deverão guardar coerência entre si quanto ao objeto, quantitativos, condições de execução, critério de julgamento e demais obrigações estabelecidas.

Antes do início da execução, deverão ser designados o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, nos termos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se que disponham das informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas. A fiscalização deverá acompanhar tanto o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes quanto a execução da instalação, das conexões, dos ajustes, das adequações e dos testes de funcionamento.

Deverão ser previamente organizadas as condições de acesso da futura contratada à ETA Dom José e a forma de realização das intervenções, considerando que os serviços ocorrerão em estrutura vinculada ao tratamento de água. A execução deverá ser coordenada com o setor responsável pela operação da estação, buscando reduzir interferências no funcionamento da unidade e preservar, na medida tecnicamente possível, a continuidade do processo de tratamento e do abastecimento durante a realização dos serviços.

Por fim, deverão estar definidos os procedimentos de acompanhamento, comunicação, recebimento e verificação do objeto, de modo que sua conclusão somente seja reconhecida após o fornecimento dos componentes, a execução dos serviços de instalação e integração, a realização dos ajustes e adequações compreendidos na contratação e a comprovação, mediante os respectivos testes, de que o conjunto se encontra em condições adequadas de funcionamento e operação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução proposta.

A intervenção deverá compreender todos os materiais, componentes, acessórios, serviços, ajustes e adequações necessários para que o sistema seja entregue em condições adequadas de funcionamento, não dependendo, em princípio, da realização de contratação distinta para alcançar o resultado pretendido.

A existência de outras aquisições, manutenções ou intervenções relacionadas às atividades do Departamento de Saneamento Básico não caracteriza, por si só, relação de dependência com a presente contratação, desde que não constituam condição necessária à implantação e ao funcionamento da solução ora analisada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução poderá gerar resíduos decorrentes da retirada de componentes existentes, embalagens dos novos materiais, sobras de tubulações e conexões e outros resíduos associados às atividades de instalação e adequação.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos e ao correto acondicionamento, transporte e destinação daqueles produzidos, observada a legislação ambiental aplicável e as características de cada material.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais duráveis e adequados à finalidade pretendida, contribuindo para maior vida útil do sistema e redução da necessidade de substituições frequentes.

Os componentes retirados da estrutura existente deverão receber destinação adequada, cabendo à Administração avaliar previamente a possibilidade de reaproveitamento, armazenamento ou descarte, conforme seu estado de conservação e natureza, evitando abandono ou destinação ambientalmente inadequada.

Durante a instalação deverão ser adotados cuidados para impedir que resíduos, materiais ou substâncias decorrentes dos serviços atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, nas condições verificadas no sistema de filtração da ETA Dom José, nos requisitos estabelecidos, nas alternativas analisadas e nos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação se mostra necessária, tecnicamente adequada e viável para o atendimento da demanda administrativa.

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a adequação da contratação de empresa para o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes necessários à intervenção no sistema de filtração, conjuntamente com a execução dos serviços de instalação, integração, ajustes, adequações e testes de funcionamento. O resultado pretendido consiste na entrega do conjunto integralmente instalado, integrado à estrutura existente e em condições adequadas de funcionamento e operação.

A reunião do fornecimento dos bens e da execução dos serviços em um único lote mostra-se compatível com as características da contratação, considerando a interdependência existente entre os componentes e a necessidade de sua correta instalação e integração. Essa configuração permite concentrar no mesmo contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto e pela entrega do resultado final, reduzindo riscos relacionados à incompatibilidade entre materiais, equipamentos e serviços de instalação.

A contratação deverá ser processada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas para o objeto, bem como os princípios e procedimentos aplicáveis previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora a demanda não tenha sido originalmente contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026, sua necessidade foi identificada posteriormente em razão das condições atualmente verificadas no sistema de filtração da ETA Dom José, encontrando-se alinhada às necessidades da Administração Municipal e à manutenção da infraestrutura necessária à continuidade e à adequada prestação do serviço de tratamento e abastecimento de água.

Diante do conjunto das análises realizadas, considera-se viável e adequado o prosseguimento da contratação, devendo ser concluída a pesquisa de preços pelo Departamento de Compras, confirmada a disponibilidade orçamentária e financeira, elaborado o respectivo Termo de Referência e adotadas as demais providências necessárias à regular instrução e realização do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, materiais e componentes destinados à intervenção no sistema de filtração da Estação de Tratamento de Água – ETA Dom José, incluindo unidades de filtração, materiais filtrantes, tubulações, conexões, registros, válvulas e demais componentes especificados, juntamente com a execução dos serviços de montagem, instalação, integração, ajustes, adequações e testes necessários, de modo que o conjunto seja entregue integralmente instalado e em plenas condições de funcionamento e operação.

1.2. A contratação será realizada em lote único, compreendendo conjuntamente o fornecimento dos bens e a execução dos serviços necessários à sua completa instalação e operacionalização, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes da requisição que acompanha o processo.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global do lote, considerando o valor total necessário à execução integral do objeto.

1.4. Integram o objeto todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, conexões, ajustes, adequações, testes e demais elementos previsíveis e indispensáveis à entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento, ainda que determinados elementos acessórios não estejam individualmente relacionados como itens de fornecimento.

1.5. A simples entrega dos equipamentos, materiais e componentes não caracteriza o cumprimento integral do objeto, uma vez que a obrigação da contratada somente será considerada concluída após sua instalação, integração à estrutura existente, realização dos ajustes e adequações compreendidos na contratação, execução dos testes de funcionamento e aceitação pelo Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de intervenção no sistema de filtração da ETA Dom José, cujos componentes atualmente utilizados apresentam sinais de desgaste decorrentes do período de utilização e redução de sua capacidade de filtragem. A situação demanda atuação administrativa destinada a preservar condições adequadas de funcionamento e eficiência do sistema e reduzir os riscos decorrentes da progressiva perda de desempenho.

2.2. A ETA Dom José integra a infraestrutura municipal destinada ao tratamento de água, desempenhando função essencial para a continuidade e adequada prestação do serviço de abastecimento. O sistema de filtração constitui etapa relevante do processo de tratamento, de modo que a manutenção de condições adequadas de funcionamento contribui para a eficiência operacional da estação e para a continuidade do serviço.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar avaliou diferentes alternativas para atendimento da necessidade, incluindo a manutenção da situação existente, a realização de reparos pontuais, a aquisição separada dos componentes, a separação entre fornecimento e instalação e a contratação conjunta dos bens e serviços. A análise concluiu pela adequação da contratação conjunta, de forma que uma mesma empresa seja responsável pelo fornecimento, instalação, integração, adequações e entrega do conjunto funcionando.

2.4. A contratação em lote único encontra-se fundamentada na integração entre os equipamentos, materiais, componentes e serviços necessários à obtenção do resultado pretendido. A divisão entre diferentes fornecedores poderia criar dificuldades de compatibilização, dependência entre diferentes fornecimentos e indefinições de responsabilidade em caso de falhas relacionadas à integração entre os bens fornecidos e os serviços de instalação.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A contratação compreenderá os seguintes itens, reunidos em lote único:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Unidade
1	UNIDADE DE FILTRAÇÃO	2	UN
2	KIT DE MATERIAIS FILTRANTES	2	KIT

3	TÊ PVC COLETOR OCRE (JEI) DN100	1	UN
4	CURVA PVC COLETOR OCRE (JEI) DN100	4	UN
5	JOELHO 90° PVC COLETOR OCRE (JEI) DN100	8	UN
6	REGISTRO DE PVC 110 MM PN 16	2	UN
7	CURVA 45° PVC COLETOR OCRE (JEI) DN100	1	UN
8	CANO PVC COLETOR OCRE (JEI) DN100	30	M
9	VÁLVULA BORBOLETA WAFER 4"	2	UN
10	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E COMPONENTES QUE INTEGRAM O SISTEMA DE FILTRAÇÃO DA ETA DOM JOSÉ.	1	SRV

3.2. As descrições completas, medidas, dimensões, capacidades, materiais de fabricação, granulometrias, diâmetros, classes e demais características técnicas dos itens serão aquelas constantes da requisição que acompanha o processo, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes e pela futura contratada.

3.3. Todos os equipamentos, materiais e componentes deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização e possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

3.4. Os materiais e equipamentos deverão ser apropriados à utilização pretendida no sistema de tratamento de água e atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança que forem aplicáveis aos respectivos produtos e serviços.

3.5. Não serão aceitos materiais ou equipamentos cujas características sejam incompatíveis com as especificações estabelecidas ou que inviabilizem sua correta instalação, integração ou funcionamento na estrutura existente da ETA Dom José.

3.6. As especificações completas dos componentes deverão ser consideradas conjuntamente com as condições de instalação previstas neste Termo de Referência, uma vez que os bens fornecidos deverão resultar em conjunto funcional e integrado à infraestrutura existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá fornecer integralmente todos os equipamentos, materiais e componentes especificados para atendimento da demanda e executar todos os serviços necessários à sua montagem, instalação e integração à estrutura existente da ETA Dom José. A execução deverá abranger todas as etapas necessárias para que os componentes fornecidos sejam efetivamente incorporados ao sistema de filtração e possam desempenhar adequadamente a finalidade para a qual foram dimensionados.

4.2. A execução deverá compreender todos os materiais acessórios, conexões, elementos de fixação e demais componentes previsíveis e indispensáveis à instalação, ainda que não constituam itens individualmente quantificados, desde que necessários à correta execução do objeto conforme as especificações e condições previamente disponibilizadas pela Administração. Esses elementos deverão ser considerados pela licitante na formação de sua proposta, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou providências previsíveis e indispensáveis à conclusão dos serviços.

4.3. A contratada deverá disponibilizar, sob sua integral responsabilidade, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução completa dos serviços. Caberá à empresa organizar e dimensionar os meios empregados de acordo com as características da intervenção, responsabilizando-se pela adequada realização das atividades de montagem, instalação, conexão, integração, ajustes, adequações e testes compreendidos no objeto.

4.4. Os equipamentos, materiais e componentes fornecidos deverão possuir características compatíveis entre si e com a estrutura física, hidráulica e operacional existente na ETA Dom José, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas para a contratação. A contratada deverá assegurar que os elementos fornecidos permitam sua correta instalação e integração ao sistema, não sendo admitidos produtos cujas características impeçam ou prejudiquem o funcionamento adequado do conjunto.

4.5. Durante a execução deverão ser preservadas as estruturas, instalações e componentes existentes que permanecerão em utilização, cabendo à contratada adotar os cuidados necessários para evitar danos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade. Caso sejam causados danos em razão da execução dos serviços, a contratada deverá promover os reparos necessários à recomposição das condições anteriormente existentes, quando a ocorrência lhe for imputável, sem custos adicionais para o Município.

4.6. As conexões, ajustes e adequações compreendidos no objeto deverão ser executados pela contratada sempre que necessários à correta integração dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos com a estrutura existente da ETA Dom José. Essas atividades deverão estar compreendidas no preço ofertado e ser executadas de modo a permitir a adequada operacionalização do conjunto, não sendo admitida cobrança adicional por intervenções previsíveis e inerentes à instalação contratada.

4.7. A execução deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à natureza dos equipamentos, materiais e serviços compreendidos na contratação. A contratada deverá adotar os procedimentos necessários à execução segura das atividades, inclusive quanto à organização do local de trabalho, utilização adequada de ferramentas e equipamentos e proteção das estruturas existentes e da água em processo de tratamento.

4.8. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, bem como pela adequada execução dos serviços de montagem, instalação, integração, ajustes e adequações compreendidos no objeto. Não poderá ser transferida ao Município a responsabilidade por incompatibilidades entre componentes fornecidos pela própria contratada ou por falhas decorrentes da instalação executada sob sua responsabilidade, cabendo-lhe promover as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração.

4.9. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do correto funcionamento do conjunto e de sua integração com a estrutura existente. Eventuais falhas, vazamentos, incompatibilidades, deficiências de instalação ou outras irregularidades relacionadas ao objeto contratado deverão ser corrigidas até que o sistema seja entregue em condições adequadas de funcionamento e operação.

4.10. O cumprimento da obrigação contratual não se limitará à entrega física dos equipamentos, materiais e componentes. O objeto somente será considerado integralmente executado após o fornecimento de todos os itens, conclusão da instalação e das adequações compreendidas na contratação, realização dos testes de funcionamento e verificação de que o conjunto se encontra devidamente integrado à ETA Dom José e apto à operação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada na Estação de Tratamento de Água – ETA Dom José, localizada na Linha Dom José, interior do Município de Alpestre/RS, onde deverão ser fornecidos e instalados os equipamentos, materiais e componentes abrangidos pela contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá realizar previamente todas as providências necessárias à adequada execução do objeto, incluindo fabricação ou produção, quando aplicável, aquisição, preparação, transporte e entrega dos equipamentos, materiais e componentes, bem como a mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização dos serviços na ETA Dom José.

5.3. O início efetivo dos serviços na ETA Dom José deverá ser previamente agendado pela contratada com o Departamento de Saneamento Básico do Município, não podendo ser iniciada qualquer intervenção capaz de afetar a operação da estação sem a prévia definição da data com o setor responsável.

5.4. O agendamento deverá considerar as condições operacionais do sistema de abastecimento e permitir que o Departamento de Saneamento Básico adote previamente as providências necessárias para reduzir os impactos decorrentes da interrupção temporária da operação da ETA Dom José durante a execução dos serviços.

5.5. Na data previamente agendada, a contratada deverá comparecer ao local com todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos de trabalho, profissionais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, de modo a evitar paralisações decorrentes da ausência de materiais, pessoal ou recursos que fossem previamente previsíveis e necessários à execução do objeto.

5.6. A contratada deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes e executar sua completa instalação, observando as condições da estrutura existente e as especificações estabelecidas para o objeto.

5.7. A instalação compreenderá, conforme necessário à execução do objeto, montagem, posicionamento dos equipamentos, execução das conexões, instalação das tubulações, registros, válvulas e demais componentes, colocação dos materiais filtrantes, ajustes e adequações necessárias à integração com o sistema existente.

5.8. Quando a execução exigir intervenção sobre componentes atualmente instalados, a contratada deverá realizar as atividades necessárias à implantação dos novos componentes, adotando os cuidados necessários para preservar as estruturas que permanecerão em utilização.

5.9. A contratada deverá manter o local organizado durante a execução, providenciando a retirada de embalagens, sobras e resíduos decorrentes de suas atividades, observadas as regras de destinação aplicáveis.

5.10. Durante a execução deverão ser adotados cuidados destinados a impedir que resíduos, materiais ou substâncias provenientes dos serviços atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

5.11. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes necessários à verificação do funcionamento do conjunto e de sua correta integração com a estrutura existente.

5.12. Caso os testes indiquem falhas, irregularidades, vazamentos, incompatibilidades ou necessidade de ajustes relacionados ao fornecimento ou aos serviços executados, a contratada deverá promover imediatamente as correções necessárias, sem custos adicionais para o Município e dentro do prazo máximo estabelecido para conclusão da intervenção.

5.13. O objeto somente será considerado concluído quando todos os equipamentos, materiais e componentes estiverem fornecidos, instalados e integrados, os serviços compreendidos na contratação estiverem concluídos, os respectivos testes tiverem sido realizados e o conjunto for entregue em condições adequadas de funcionamento e operação.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Compra, para adotar todas as providências prévias necessárias à execução do objeto, incluindo fabricação ou produção, quando aplicável, aquisição, preparação, transporte e entrega dos equipamentos, materiais e componentes, mobilização da equipe, ferramentas e equipamentos, bem como as demais atividades necessárias para que a intervenção na ETA Dom José possa ser iniciada com todos os recursos necessários à sua execução integral.

6.2. Dentro do prazo estabelecido no item 6.1, a contratada deverá agendar previamente com o Departamento de Saneamento Básico a data para início efetivo dos serviços na ETA Dom José. A intervenção somente poderá ser iniciada na data ajustada com o setor responsável, considerando as condições operacionais do sistema de abastecimento e as providências necessárias para a interrupção temporária da operação da estação.

6.3. Após o início efetivo da intervenção na ETA Dom José, a contratada deverá **concluir integralmente todos os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, correspondentes a 3 (três) dias corridos,** compreendendo a montagem, instalação e integração dos equipamentos, materiais e componentes, execução das conexões, ajustes e adequações necessárias, realização dos testes de funcionamento, correção de eventuais irregularidades relacionadas à execução e entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

6.4. O prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para execução da intervenção no local decorre da necessidade de reduzir ao mínimo indispensável o período de indisponibilidade da ETA Dom José. Durante a realização dos serviços que impeçam sua operação, a estação permanecerá temporariamente sem produção de água tratada, sendo que a outra estação integrante do sistema não possui capacidade suficiente para suprir integralmente, durante período prolongado, a demanda atualmente atendida pela ETA Dom José.

6.5. A ETA Dom José atende aproximadamente 900 (novecentas) pessoas, de modo que eventual prolongamento da paralisação poderá ocasionar impactos diretos na continuidade do abastecimento de água à população atendida. Por essa razão, a contratada deverá planejar e executar previamente, dentro do prazo estabelecido no item 6.1, todas as etapas que possam ser realizadas sem a interrupção da estação,

reservando para o período de 72 (setenta e duas) horas apenas as atividades que necessitem ser efetivamente executadas no local e que dependam da intervenção no sistema.

6.6. Uma vez iniciada a intervenção que implique a paralisação da ETA Dom José, os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, com a disponibilização dos profissionais, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à conclusão dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida paralisação injustificada decorrente da ausência de recursos que devessem ter sido previamente providenciados pela contratada.

6.7. A contratada deverá organizar a execução de forma compatível com as orientações do Departamento de Saneamento Básico, especialmente quanto ao momento de paralisação e posterior retomada da operação da ETA Dom José, devendo comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a adequada conclusão dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer integralmente os equipamentos, materiais e componentes nas quantidades e especificações estabelecidas para a contratação, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade, bem como pelo transporte, carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias para disponibilização dos itens no local de execução.

7.2. Executar integralmente os serviços de montagem e instalação dos equipamentos, materiais e componentes fornecidos, incluindo as conexões, ajustes, adequações e demais intervenções necessárias à sua correta integração com a estrutura física, hidráulica e operacional existente na ETA Dom José, responsabilizando-se pela entrega do conjunto devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento.

7.3. Disponibilizar, sob sua integral responsabilidade e sem custos adicionais para o Município, toda a mão de obra, profissionais, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios, elementos de fixação, conexões e demais recursos previsíveis e indispensáveis à completa execução do objeto, devendo tais custos estar integralmente contemplados no preço ofertado.

7.4. Executar os serviços de forma adequada e compatível com as condições existentes na ETA Dom José, adotando todos os cuidados necessários para preservar as estruturas, instalações e componentes que permanecerão em utilização. Eventuais danos causados durante a execução e que sejam imputáveis à contratada deverão ser reparados às suas expensas, restabelecendo-se as condições anteriormente existentes.

7.5. Realizar, após a conclusão da instalação, todos os testes necessários à verificação do correto funcionamento do conjunto e de sua integração com a estrutura existente, promovendo os ajustes e correções que se mostrarem necessários até que os equipamentos e componentes estejam devidamente instalados e o sistema apresente condições adequadas de funcionamento e operação.

7.6. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentem defeitos, falhas, incompatibilidades, vícios ou desconformidades relacionadas ao objeto contratado, não podendo transferir ao Município a responsabilidade por incompatibilidades entre os componentes por ela fornecidos ou por deficiências decorrentes dos serviços executados sob sua responsabilidade.

7.7. Observar, durante toda a execução, as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, de saúde e de segurança aplicáveis à natureza dos materiais e dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias à execução segura das atividades e pela atuação dos profissionais empregados na realização do objeto.

7.8. Manter o local de execução organizado e em condições adequadas durante a realização dos serviços, providenciando a retirada de embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes de suas atividades e adotando os cuidados necessários para impedir que resíduos, materiais ou substâncias provenientes da execução atinjam a água em tratamento ou outras estruturas da estação.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à contratada ou aos profissionais por ela empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nas condições da contratação.

7.10. Atender às determinações da fiscalização relacionadas às obrigações assumidas, prestar as informações e os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer ocorrência, dificuldade ou situação identificada durante a execução que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a adequada realização dos serviços ou o funcionamento do sistema.

7.11. Manter, durante todo o período de execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em sua proposta e no instrumento de formalização da contratação.

7.12. Adotar, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, todas as providências prévias necessárias à execução do objeto, de modo que, na data agendada para início da intervenção na ETA Dom José, estejam disponíveis todos os equipamentos, materiais, componentes, profissionais, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços.

7.13. Agendar previamente com o Departamento de Saneamento Básico a data para início efetivo da intervenção na ETA Dom José e, uma vez iniciados os serviços que impliquem a paralisação da estação, executá-los de forma contínua e organizada, observando o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para sua conclusão integral, nos termos deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Emitir a respectiva Ordem de Compra, contendo as informações necessárias à execução do objeto, e disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias para o início e desenvolvimento dos serviços na ETA Dom José.

8.2. Permitir o acesso da contratada e dos profissionais por ela indicados ao local de execução, observadas as condições de funcionamento da unidade, bem como coordenar, por intermédio do Departamento de Saneamento Básico, as intervenções que possam produzir interferência na operação da estação.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, condições de fornecimento, instalação, ajustes, adequações e demais obrigações assumidas pela contratada, registrando e comunicando as irregularidades eventualmente constatadas.

8.4. Conferir os equipamentos, materiais e componentes fornecidos e verificar a adequada execução dos serviços, inclusive quanto à instalação, integração e realização dos testes de funcionamento, podendo recusar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas para a contratação e exigir sua regularização.

8.5. Realizar o recebimento do objeto após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, ficando o recebimento definitivo condicionado à conclusão integral do fornecimento e dos serviços e à entrega do conjunto devidamente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

8.6. Efetuar o pagamento correspondente ao objeto efetivamente executado e regularmente recebido, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e as demais condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

9. GARANTIA

9.1. Os equipamentos, materiais, componentes e serviços executados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, fornecimento e execução, observados os prazos legalmente aplicáveis e eventual prazo superior expressamente estabelecido nas especificações técnicas.

9.2. Durante o período de garantia, constatado defeito, falha ou irregularidade abrangida pela responsabilidade da contratada, esta deverá adotar as providências necessárias ao reparo, correção ou substituição, sem custos adicionais para o Município.

9.3. A garantia deverá abranger os custos necessários ao atendimento, incluindo mão de obra, materiais, peças, componentes, deslocamento, transporte e demais despesas necessárias à solução da irregularidade quando imputável à contratada.

9.4. O atendimento em garantia não afasta as demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto será realizado mediante verificação do fornecimento integral dos equipamentos, materiais e componentes, da conformidade com as especificações estabelecidas e da adequada execução dos serviços de instalação.

10.2. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos aplicáveis, as quantidades fornecidas, características dos materiais e equipamentos, condições de instalação, conexões, ajustes e adequações executados e o resultado dos testes de funcionamento.

10.3. A simples entrega física dos materiais não caracteriza o recebimento integral do objeto e não autoriza, por si só, sua aceitação definitiva.

10.4. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os testes necessários, acompanhados pela fiscalização ou por servidor indicado pelo Município, para verificar o funcionamento do conjunto e sua integração à estrutura existente.

10.5. Caso sejam constatadas desconformidades, falhas, vazamentos, defeitos, incompatibilidades ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto contratado, a contratada deverá promover sua correção ou, quando necessário, a substituição dos materiais ou componentes, sem custos adicionais para o Município.

10.6. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral do fornecimento e dos serviços e à comprovação de que o conjunto se encontra devidamente instalado e em condições adequadas de funcionamento e operação.

10.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados e abrangidos pelas garantias e responsabilidades legais ou contratuais.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização acompanhar o fornecimento e a execução dos serviços, verificar o atendimento às especificações e demais condições estabelecidas, registrar as ocorrências verificadas e determinar as providências necessárias à correção de irregularidades.

11.3. A fiscalização deverá acompanhar especialmente a instalação e integração dos componentes à estrutura existente, bem como os testes realizados antes do recebimento definitivo.

11.4. As determinações da fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações contratadas deverão ser atendidas pela contratada, observados os limites do objeto e das condições estabelecidas na contratação.

11.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários à sua contratação.

12.2. A contratação será realizada em lote único, abrangendo conjuntamente o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes e a execução dos respectivos serviços de montagem, instalação, integração, ajustes, adequações e testes necessários à completa execução do objeto.

12.3. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, devendo a proposta contemplar a totalidade dos equipamentos, materiais, componentes e serviços compreendidos na contratação.

12.4. Não serão admitidas propostas parciais para o lote, devendo o licitante apresentar proposta para a integralidade do objeto, compreendendo tanto o fornecimento dos bens quanto a execução dos serviços

necessários à entrega do conjunto devidamente instalado, testado e em condições adequadas de funcionamento.

12.5. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, ferramentas, materiais acessórios, montagem, instalação, conexões, ajustes, adequações, testes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à completa execução.

12.6. A licitante deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital, observadas a natureza e as características do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e parcelas relevantes do objeto, limitando-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, sem imposição de condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação será estabelecido mediante pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras do Município, setor competente para a realização dos procedimentos de coleta, análise e consolidação dos preços referenciais.

13.2. A pesquisa observará os parâmetros aplicáveis previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerará as especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidas para a contratação.

13.3. A formação do valor estimado deverá considerar o objeto em sua integralidade, abrangendo tanto o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes quanto os serviços de instalação e todos os custos necessários à entrega do conjunto em condições adequadas de funcionamento.

13.4. A pesquisa deverá, portanto, considerar transporte, carga, descarga, mão de obra, instalação, ferramentas, equipamentos, materiais acessórios, conexões, ajustes, adequações, testes, tributos e demais despesas relacionadas à execução, evitando que o preço referencial represente apenas o custo isolado dos bens.

13.5. Os documentos, fontes, preços referenciais e memórias de cálculo utilizados para a formação do valor estimado integrarão o processo administrativo em documento próprio elaborado pelo setor competente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município destinadas ao atendimento da presente finalidade, cuja indicação será realizada pelo setor competente previamente à formalização da contratação.

14.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após a execução integral e o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e regular liquidação da despesa.

15.2. Considerando que a contratação será realizada em lote único e que o resultado pretendido compreende conjuntamente o fornecimento dos bens e sua instalação, o pagamento ficará condicionado à conclusão integral do fornecimento, montagem, instalação, integração, ajustes e adequações compreendidos no objeto, bem como à realização satisfatória dos testes de funcionamento e ao respectivo aceite pela fiscalização.

15.3. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, observando-se, para a efetivação do pagamento, a quinta-feira subsequente ao término do prazo, conforme procedimento adotado pelo Município.

15.4. A nota fiscal deverá corresponder integralmente ao objeto efetivamente executado e recebido, devendo conter, de forma clara, os dados de identificação do processo administrativo, o número do contrato, o número da licitação, a descrição detalhada dos equipamentos, materiais, componentes e serviços executados, bem como o valor bruto da nota fiscal, os valores correspondentes aos tributos e demais retenções ou deduções incidentes e o respectivo valor líquido a ser pago.

15.5. As informações constantes da nota fiscal deverão guardar correspondência com a contratação, com a Ordem de Compra e com o objeto efetivamente recebido pela Administração, de modo a permitir sua adequada conferência, liquidação e processamento pelo Município.

15.6. Havendo erro ou divergência na nota fiscal, ausência de alguma das informações exigidas, irregularidade na execução ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a contratada será notificada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

15.7. O pagamento somente será devido em relação ao objeto integralmente executado e regularmente recebido, não gerando a simples entrega dos equipamentos, materiais ou componentes, desacompanhada da instalação e das demais obrigações previstas na contratação, direito ao pagamento.

16. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar danos causados ao Município ou a terceiros nem a responsabilidade pela correção das irregularidades verificadas na execução.

16.3. As hipóteses de infração, procedimentos, sanções e critérios aplicáveis serão disciplinados no edital e no instrumento contratual, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com as especificações técnicas, com sua proposta e com as demais condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

17.2. Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar contemplados na proposta apresentada, não sendo admitida cobrança posterior por materiais, serviços, acessórios ou providências previsíveis e necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. A contratação deverá resultar na entrega de um conjunto completo e funcional, não se admitindo o recebimento definitivo enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento, instalação, integração, ajustes, adequações ou funcionamento dos componentes abrangidos pelo objeto.

17.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, do instrumento contratual e das demais normas aplicáveis.